



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

ANO IX - EDIÇÃO 608

Órgão Oficial do Município

26% DOS ELEITORES POSSENSES AINDA NÃO REALIZARAM O CADASTRO BIOMÉTRICO

A partir de agora, os eleitores deverão se encaminhar até o Cartório Eleitoral de Jaguariúna. Aqueles que não coletarem a impressão digital até dezembro de 2019 terão o título cancelado.

Finalizado na última sexta-feira, dia 15 de novembro, o Atendimento Biométrico Itinerário contemplou os moradores de Santo Antônio de Posse com um posto itinerário no município para a realização do cadastro biométrico dos eleitores possenses. O objetivo era facilitar o acesso, uma vez que, o município não possui Cartório Eleitoral o que exige o deslocamento do eleitor até a cidade de Jaguariúna.

Depois de sete meses de atendimento no município, cerca de 74% dos eleitores que tem o título registrado em Santo Antônio de Posse já estão em dia com a Justiça Eleitoral. Os 26% restantes devem, a partir de agora, se dirigir até o Cartório Eleitoral de Jaguariúna para coleta de



impressão digital.

Os eleitores têm até dezembro para fazer o cadastramento biométrico, caso contrário, poderão perder o título e correm o risco de não votar nas eleições municipais de 2020. Com o título cancelado, o eleitor

estará impossibilitado de prestar concurso público, tirar passaporte ou viajar para o exterior, ingressar em universidade pública, obter empréstimos em estabelecimentos de crédito mantidos pelo governo, dentre outras implicações.

ÚLTIMA RODADA DA 1ª FASE DO CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANO

Data: 21/11 | **Horário:** A partir das 19h

Local: Ginásio Municipal

19h00 - Furação x Moto Bari

19h45 - Packpell x Cont Ká





EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafía Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP

TERRENOS LIMPOS, CIDADE LIMPA

FIQUE ATENTO, PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS!

Durante a primavera, por conta do período de chuvas, calor e umidade, o mato cresce mais rápido. Por isso, mantenha terrenos e quintais sempre limpos e ajude a diminuir a proliferação de animais peçonhentos, dengue e acúmulo de lixo, através do descarte irregular, em nosso município.

CONTAMOS COM SUA COLABORAÇÃO!



OUVIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

NOVEMBRO AZUL
O EXAME É SEU MELHOR AMIGO

FORMATURA DO PROERD 2019 ACONTECE NA TERÇA-FEIRA, DIA 26

Os alunos dos 5º anos da rede municipal de ensino e da rede particular de Santo Antônio de Posse participarão na terça-feira, dia 26 de novembro, da formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) que acontecerá na Quadra Poliesportiva do CIEF, localizada na rua Cynira Marques Cesar, 433, no São Judas, a partir das 19 horas.

O projeto é promovido pela Polícia Militar em parceria com a Secretaria de Educação de Santo Antônio de Posse e contempla cerca de 350 alunos, distribuídos em 14 turmas do 5º ano do ensino fundamental. Em 2019, o Cabo Marco Antônio Ascencio e o Soldado Tiago Tavares de Almeida foram os responsáveis pela aplicação do conteúdo do programa no município.

O PROERD

O Programa é pedagogicamente estruturado em lições, ministradas obrigatoriamente por um policial militar fardado, que além da sua presença física na sala de aula como educador social, propicia um forte elo na comunidade escolar em que atua, fortalecendo o trinômio: Polícia Militar, Escola e Família.

O Programa oferece em linguagem acessível às faixas etárias que se direciona, uma variedade de atividades interativas com a participação de grupos em aprendizado cooperativo, atividades essas que foram projetadas para estimular os estudantes a resolverem os principais problemas na fase em que se encontram.



PROJETO SPALLAS REALIZA APRESENTAÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO

Os alunos participantes do projeto musical "Formando Spallas", realizado na EMEIEF Leticia Paganotti Torezan, participarão, no último sábado de novembro, a partir das 9 horas, da apresentação de encerramento do ano letivo de 2019. O local escolhido para as apresentações foi a própria unidade escolar, localizada no km 141, da SP-340.

O projeto é coordenado pelo maestro, professor de cordas e fundador do projeto, Jonathan Santos e conta com a participação do professor de sopro, Tiago Graça. A atividade é realizada com o apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse e da Secretaria Municipal de Educação.

O projeto já atendeu mais de 700 alunos no estado de São Paulo. Atualmente, cerca de 50



alunos possenses participam do "Formando Spallas", divididos em dois cursos: Cordas (violino, viola

clássica e violoncelo) e Sopros (trompete, flugelhorn e trompa de marcha).



CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO

SANTO ANTÔNIO DE POSSE CONTRA O SARAMPO



DE 18/11 A 30/11

GRUPO PRIORITÁRIO:

Jovens adultos **NÃO VACINADOS** com idade entre 20 e 29 anos
ONDE SE VACINAR? Vigilância Epidemiológica, localizada na Rua Santo Antônio, nº 797, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

DIA D - 30/11

Neste dia, a vacinação acontecerá das 8h às 17h,
nas seguintes unidades de saúde:

- PSF "Vila Bianchi" | Rua Nacle Assad Baracat, nº 58
- PSF "Bela Vista" | Rua Jarjura Rachid Milan, s/n
- PSF "Monte Santo" | Rua Dr. Eduardo Bergo, nº 343
- PSF "Ressaca" | Praça Capitão Pedro A. de Moraes, nº 30
- PSF "Recreio Campestre" | Rua Sebastião Rissati, s/n
- Vigilância Epidemiológica | Rua Santo Antônio, nº 797
- PSF "Popular" | Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº 1950



**A APRESENTAÇÃO DA CADERNETA
DE VACINAÇÃO É INDISPENSÁVEL!**

* Os pais e responsáveis de crianças de 6 meses a menores de 5 anos que não receberam a dose da vacina devem procurar a Vigilância Sanitária para atualização da situação vacinal.



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DE POSSE**

CRAS E CREAS

realizam ação para celebrar

Dia da Consciência Negra

- ☑ *Palestras*
- ☑ *Atividades Culturais*
- ☑ *Exposição*

19 de novembro

das 9h30 às 11h30 e 14h às 16h

Local: Centro Múltiplo do Idoso

Contamos com sua participação!



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DE POSSE**

REFIS 2019

ATÉ 90%

DE DESCONTO

NOS JUROS E MULTAS DE MORA

Negocie sua dívida junto ao município,
incluindo tarifas de água e esgoto, com

DESCONTOS E VANTAGENS

Até 30/11 - 90% de desconto

De 01 a 20/12 - 80% de desconto

Os interessados devem
comparecer no Paço
Municipal, localizado na
Praça Chafia Chaib
Baracat, 351.

Vila Esperança, de
segunda a sexta-feira,
das 8h às 16h30.



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DE POSSE**

mais informações
(19) 3896-9000

COMUNICADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM-POSSE - comunica a todos os aposentados e pensionistas que o recadastramento dos mesmos será realizado nos dias

25, 26, 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO

HORÁRIO: das 8h30 às 16h30

LOCAL: SEDE DO IPREM:
Rua Aurélio Sia, 73 – Jardim
Luciana, Santo Antônio de Posse.

* Importante: a ausência do referido recadastramento poderá causar transtornos no recebimento dos vencimentos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL NO CARTÓRIO;
- RG E CPF DOS DEPENDENTES.



IPREM-POSSE

Instituto de Previdência Municipal
de Santo Antônio de Posse/SP

RONALDO CARLOS DE SOUZA
Diretor-Presidente

CRONOGRAMAS**COLETA DE LIXO COMUM**

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</p>	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CÔRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA RICA <p>A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla</p> <ul style="list-style-type: none"> - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

Feira da Lua

Santo Antônio de Posse

Todas as **quartas-feiras**
na Praça da Matriz, das 18 às 22h

- Barracas dos **produtores rurais** de Santo Antônio de Posse
- Barracas com **objetos dos artesãos** possenses
- Ampla **praça de alimentação** com acarajé, tapioca, crepe, salgados, espetinhos, cural, pamonha, milho verde, chopp e muito mais...
- Apresentação de **grupo musical** no coreto (após a missa)
- Brinquedos

UMA FEIRA PARA TODA A FAMÍLIA
VENHA PRESTIGIAR!

NO COMBATE À DENGUE, NINGUÉM PODE FICAR PARADO. MUITO MENOS A ÁGUA.



- Coloque areia no prato dos vasos de planta**
- Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de escoar pelas calhas**
- Não deixe a água da chuva acumular sobre a laje**
- Mantenha a lixeira e a caixa d'água sempre bem fechadas**



- Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana**
- Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água**
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água**
- Lave por dentro, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água**

ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS

O CARTÃO ATUALIZADO FACILITA, MELHORA E AGILIZA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Seu cartão está desatualizado?

Procure a Secretaria de Saúde, na Rua Santo Antônio, 336 – Centro das 7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, munido de RG, CPF e Comprovante de Residência. É necessário cadastrar de um a dois telefones (que não sejam o do dono do cartão SUS).



A ATUALIZAÇÃO PRECISA SER REALIZADA ANUALMENTE PARA USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA!



MAIS INFORMAÇÕES:
(19) 3896-1307



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Precisa falar com a **Polícia Municipal** de Santo Antônio de Posse?

Disque:

- (19) 3896.1266**
- (19) 3896.3807**
- (19) 3896.5027**



153
LIGAÇÃO GRATUITA

TOLERÂNCIA ZERO CONTRA A CRIMINALIDADE!

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

Lei nº 3272___, de 18 de novembro de 2019.

Projeto de Lei nº 096/2019

Autógrafo nº 3.569/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de saldo de recursos próprios não utilizados referente à contrapartida do recebimento de convênio estadual através do FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), processo nº: 3549/2012, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "programa Ação Educacional estado/município / educação infantil para conclusão da escola municipal de educação infantil – EMEI do Bairro Vila Esperança.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de saldo de recursos próprios não utilizados referente à contrapartida do recebimento de convênio estadual através do FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), processo nº: 3549/2012, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "programa Ação Educacional estado/município / educação infantil para conclusão da escola municipal de educação infantil – EMEI do Bairro Vila Esperança. O valor da anulação da contrapartida em questão consta no valor de R\$ 161.016,16 (cento e sessenta e um mil e dezesseis reais e dezesseis centavos) para atendimento de despesas com recursos PRÓPRIOS, distribuído à seguinte dotação:

01.02.08 – Diretoria de Serviços públicos

126 – 15.452.0015.2018.0000 – Manutenção da limpeza pública

F.R. 0.01.110 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 161.016,16

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos próprios provenientes de:

01.02.14 – Secretaria de Educação

407 – 12.365.0008.1089.0000 - Construção da creche Vila Esperança – Retomada da Obra

F.R. 0.01.110 4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ -161.016,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3273___, de 18 de novembro de 2019.

Projeto de Lei nº 097/2019

Autógrafo nº 3.570/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Autoriza o instituto de Previdência municipal de Santo Antonio de Posse a abrir crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro do ano exercício de 2018, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio de Posse a abrir crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro do ano exercício de 2018 no valor de R\$ 518.000,00 (quinhentos dezoito mil reais) para atendimento de despesas, distribuídos às seguintes dotações:

04.29.01 - Manutenção IPREM – Posse

09.272.0020.2064.0000 - Manutenção das Atividades do IPREM

476 - F.R. 0.94.00 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformaR\$ 470.000,00

477 - F.R. 0.94.00 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militarR\$ 11.000,00

478 - F.R. 0.94.00 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 5.000,00

481 - F.R. 0.94.00 - 3.1.91.13.00 - Obrigações patronais - intra-orçamentário.....R\$ 5.000,00

489 - F.R. 0.94.00 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3274___, de 18 de novembro de 2019.**Projeto de Lei nº 098/2019****Autógrafo nº 3.571/2019****Iniciativa: Executivo Municipal.**

Dispõe sobre autorização para celebração de Termos de Parceria e Convênios com entidades de fomento ao comércio e à indústria.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Parceria ou Convênios com entidades públicas ou privadas de fomento ao comércio e à indústria, de âmbito nacional ou internacional, com a finalidade de atrair investimentos e novas empresas para o Município.

Parágrafo único. As entidades privadas mencionadas neste artigo devem possuir como objeto social ou estatutário explícito o desenvolvimento ou o fomento do comércio ou da indústria e estar legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de verba própria do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar**Lei Complementar nº 010 -,de 18 de novembro de 2019.****Projeto de Lei Compl. nº 010/2019****Autógrafo nº 3.568/2019****Iniciativa: Executivo Municipal**

Institui o Programa de Incentivo Fiscal ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Santo Antônio de Posse – Desenvolve Posse - para concessão de incentivos fiscais a pessoas jurídicas estabelecidas ou que vierem a se estabelecer no Município de Santo Antônio de Posse.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santo Antônio de Posse o Programa de Incentivo Fiscal ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Santo Antônio de Posse – Desenvolve Posse, destinado a fomentar o desenvolvimento econômico empresarial para as empresas que venham a se instalar ou já estejam instaladas neste Município, com a finalidade de promover o fomento e o desenvolvimento econômico e social.

Art. 2º O Poder Executivo é autorizado a conceder isenção de impostos, taxas, tributos e créditos de fomento econômico, para empresas estabelecidas ou que vierem a se estabelecer no Município de Santo Antônio de Posse, obedecendo aos requisitos constantes nesta lei complementar.

DO IPTU

Art. 3º Fica concedida a isenção do imposto sobre a propriedade territorial urbana e do imposto sobre a propriedade predial os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas estabelecidas ou que vierem a se estabelecer no Município de Santo Antônio de Posse, pelo período de 10 (dez) anos, contados do ato administrativo de deferimento pelo Chefe do Poder Executivo e que tenham como atividade preponderante:

I - a projeção ou fabricação de equipamentos de sistema de comunicação ou sistema de processamento de dados;

II - quando agregadas, a consultoria em análises de sistemas, fabricação de "softwares", manutenções, desenvolvimento de produtos e implementação de pacotes;

III - a projeção ou fabricação ou montagem de peças ou componentes ou equipamentos e aparelhos de informática ou telefonia ou eletro-eletrônicos ou automação;

IV - a fabricação de produtos químicos ou farmacêuticos ou dietéticos ou cosméticos ou veterinários ou aparelhos médicos e correlatos;

V - a fabricação de bebidas;

VI - a projeção ou fabricação ou montagem de veículos automotivos;

VII - a projeção ou fabricação de peças ou artefatos diversos de plásticos, seu beneficiamento, bem como a produção de artefatos para embalagem ou rotulagem ou acondicionamento;

VIII - a indústria metalúrgica;

IX - o projeto ou fabricação ou usinagem ou montagem de motores ou produtos ou componentes ou equipamentos ou peças ou ferramentas ou reparos ou acessórios ou aparelhos mecânicos, elétricos ou eletrônicos para veículos ou tratores ou equipamentos agrícolas ou de navegação;

X - lavagem industrial;

XI - fabricação de alimentos em geral;

XII - cerâmica;

XIII - cerâmica técnica;

XIV - o armazenamento e depósito de mercadorias em geral;

XV - a logística para organização ou distribuição do transporte de cargas;

XVI - a indústria de impressão gráfica e/ou em filme plástico em artefatos e embalagens de papel e/ou filmes flexíveis;

XVII - a construção de shopping(s) center(s) de no mínimo 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de área efetivamente construída.

§ 1º A isenção de que trata este artigo, restringe-se a áreas e construções vinculadas às atividades exercidas pela sociedade empresária.

§ 2º As sociedades empresárias, conforme disposto neste artigo, que vierem a se instalar no Município de Santo Antônio de Posse, em imóvel próprio ou locado, desde que o contrato de locação esteja averbado junto a matrícula do imóvel e o encargo pelo recolhimento do IPTU tenha sido transferido ao locatário, bem como, aquelas que já instaladas e que realizarem obras de ampliação da área edificada, farão jus à isenção prevista nesta lei complementar.

DO ITBI

Art. 4º Fica concedida a isenção do imposto sobre a transmissão de bens imóveis, a transmissão em que o adquirente seja pessoa jurídica estabelecida ou que venha a se estabelecer no Município de Santo Antônio de Posse, que tenha como atividade preponderante as constantes do art. 3º, desta lei complementar.

Parágrafo único. A isenção de que se trata este artigo, restringe-se às transmissões de imóveis vinculados às atividades exercidas pela sociedade empresária.

DAS TAXAS

Art. 5º Ficam isentas das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia administrativa, bem como a correlata expedição do "habite-se", as pessoas jurídicas estabelecidas ou que vierem a se estabelecer no Município de Santo Antônio de Posse, que tenham como atividade preponderante as constantes do art. 3º, desta lei complementar, pelo período de 10 (dez) anos, contados do ato administrativo de deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

DO FOMENTO ECONÓMICO

Art. 6º Fica concedido o incentivo fiscal sob a forma de fomento econômico à pessoa jurídica estabelecida ou que venha a se estabelecer no Município de Santo Antônio de Posse, que tenha com atividades preponderantes, conforme dispõe o art. 3º, e que realizarem investimentos ou mantiverem postos de trabalho no Município de Santo Antônio de Posse.

§ 1º O fomento econômico corresponderá ao crédito de 100% (cem por cento) do valor dos investimentos realizados para a implantação ou expansão da atividade empresarial.

§ 2º O fomento econômico corresponderá ao crédito de até 50%

(cinquenta por cento) do valor da folha de pagamento de salários dos funcionários cadastrados no estabelecimento da empresa que se localizar no Município de Santo Antônio de Posse, referentes à contratação de mão de obra pela empresa beneficiária em decorrência da implantação e/ou expansão, manutenção ou execução do empreendimento ou da atividade empresarial, desde que enquadrado na condição exigida pelo art. 8º, inciso II, desta lei complementar;

§ 3º O montante financeiro despendido nas ações dispostas neste artigo, será computado como Crédito de Fomento, conforme montante e percentual pleiteado pelo beneficiário, e a vigência de sua usufruição será por 10 (dez) anos da autorização do pedido previsto no art. 9º desta lei complementar, sendo que o direito de usar este crédito prescreverá após este período.

Art. 7º Para fins desta lei complementar considera-se investimentos, os gastos dos primeiros 02 (dois) anos após autorização do Poder Executivo, de valor igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões mil reais), incorridos na implantação, expansão ou modernização, que compreende a elaboração do projeto, a aquisição do imóvel objeto da construção da empresa, a execução de obra no imóvel próprio ou locado e a aquisição de máquinas e equipamentos para instalação da sociedade empresária.

§ 1º A realização dos investimentos deverá ser efetivada no prazo de 02 (dois) anos, contados da aprovação do projeto junto ao Município.

§ 2º O fomento econômico fica condicionado à manutenção das condições previstas neste artigo e a preservação do número mínimo de 50 (cinquenta) postos de trabalho ou de 50% (cinquenta por cento) dos postos preenchidos, o que for maior, a pessoas físicas domiciliadas em Santo Antônio de Posse, sob pena da perda dos direitos previstos nesta lei complementar.

Art. 8º Os créditos decorrentes de Fomento Econômico, de que trata o art. 6º, desta lei complementar, poderão ser utilizados pela pessoa jurídica beneficiária e portadora dos mesmos para pagamento:

I - do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido, decorrente de operações realizadas pelo empreendimento ou empresa objeto do incentivo e benefícios previstos nesta lei complementar;

II - do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo aos serviços de construção civil para a realização do investimento objeto do benefício.

§ 1º O limite de utilização dos créditos descritos neste artigo se limitará:

a) No período de outubro a dezembro de 2019, o abatimento de 75% (setenta e cinco por cento) do montante de ISSQN devido no mês de sua utilização;

b) No exercício de 2020, o abatimento, de 65% (sessenta e cinco por cento) do montante de ISSQN devido no mês de sua utilização;

c) No exercício de 2021, o abatimento de 60% (sessenta por cento) do montante de ISSQN devido no mês de sua utilização;

d) A partir do exercício de 2022 até o termo final do benefício, o abatimento, de 50% (cinquenta por cento) do montante de ISSQN devido no mês de sua utilização.

§ 2º A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não será inferior a 2% (dois por cento) em decorrência dos incentivos ou benefícios tributários ou financeiros previstos neste Lei Complementar, exceto para os serviços:

I – execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); e

II – reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Art. 9º A apuração dos créditos previstos no art. 6º, será feita pela empresa beneficiária, sendo que o montante total deverá ser declarado mensalmente à Departamento de Administração e Finanças do Município de Santo Antônio de Posse, cuja declaração será instruída com todos os documentos comprobatórios referentes aos créditos gerados em determinado ano até o último dia de fevereiro do ano subsequente.

§ 1º Os créditos de fomento descritos nesta Lei Complementar terão validade por um prazo de 10 (dez) anos.

§ 2º Havendo diferença positiva para a empresa, entre os créditos de fomento obtidos por esta e o valor do imposto a pagar, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abatimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos próximos vencimentos, obedecendo a validade prevista no § 1º deste artigo e a alíquota mínima de 2% (dois por cento) do referido imposto.

§ 3º A apresentação dos documentos comprobatórios referentes aos créditos deverá ser efetuada conforme segue:

a) Resumo da folha de pagamento e das declarações ou documentos referentes à folha previstas na legislação federal, incluindo número de registros;

b) Planilha com valores e totalizações;

c) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, perante as fazendas federal e estadual, bem como, as certidões de regularidade previdenciária e junto ao FGTS;

d) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa perante a Fazenda Municipal de Santo Antônio de Posse;

e) Demais documentos idôneos e comprovadores do valor da folha de pagamento.

§ 4º Os documentos deverão ser devidamente protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura.

Art. 10. Fica assegurada a manutenção dos Créditos de Fomento e dos Incentivos Fiscais previstos nesta lei complementar no caso de incorporação, cisão ou fusão da beneficiária, ou diante de qualquer outra forma de reorganização societária, desde que a empresa constituída na operação expresse formalmente o compromisso de cumprimento integral das condições pactuadas quando da concessão dos benefícios.

§ 1º O compromisso deverá ser formalizado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência de qualquer dos fatos previstos no caput, para análise, sob pena de supressão dos benefícios.

§ 2º Excetuadas as hipóteses previstas no caput deste artigo, os benefícios concedidos, nos termos desta lei complementar, não poderão ser transferidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A usufruição dos benefícios concedidos por esta lei complementar implica na renúncia de benefício fiscal existente já concedido pelas demais legislações anteriores em vigência.

Art. 12. As isenções constantes nesta lei complementar serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão.

§ 1º A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios.

§ 2º Para fazer jus à concessão dos incentivos previstos nesta lei complementar, o requerente e os imóveis envolvidos não podem ter débito com os cofres públicos municipais, estaduais e federais, comprovando na forma das leis vigentes.

§ 3º A concessão das isenções fica, também, condicionada à demonstração, pelo Departamento de Administração e Finanças de Santo Antônio de Posse, do impacto orçamentário e financeiro para o exercício solicitado e para o triênio subsequente, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ao enquadramento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

Art. 13. Ficam convalidados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA os benefícios a que se referem esta lei complementar.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Revoga-se a lei Nº 2972/2015 de 30 de setembro de 2015.

Art. 16. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVERIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto nº 3448, 18 de novembro de 2019.

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de saldo de recursos próprios não utilizados referente à contrapartida do recebimento de convênio estadual através do FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), processo nº: 3549/2012, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "programa Ação Educacional estado/município / educação infantil para conclusão da escola municipal de educação infantil – EMEI do Bairro Vila Esperança.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de saldo de recursos próprios não utilizados referente à contrapartida do recebimento de convênio estadual através do FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), processo nº: 3549/2012, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "programa Ação Educacional estado/município / educação infantil para conclusão da escola municipal de educação infantil – EMEI do Bairro Vila Esperança. O valor da anulação da contrapartida em questão consta no valor de R\$ 161.016,16 (cento e sessenta e um mil e dezesseis reais e dezesseis centavos) para atendimento de despesas com recursos PRÓPRIOS, distribuído à seguinte dotação:

01.02.08 – Diretoria de Serviços públicos

126 – 15.452.0015.2018.0000 – Manutenção da limpeza pública

F.R. 0.01.110 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 161.016,16

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos próprios provenientes de:

01.02.14 – Secretaria de Educação

407 – 12.365.0008.1089.0000 - Construção da creche Vila Esperança – Retomada da Obra

F.R. 0.01.110 4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ -161.016,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do

Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3449, 18 de novembro de 2019.

Autoriza o instituto de Previdência municipal de Santo Antonio de Posse a abrir crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro do ano exercício de 2018, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio de Posse a abrir crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro do ano exercício de 2018 no valor de R\$ 518.000,00 (quinhentos dezoito mil reais) para atendimento de despesas, distribuídos às seguintes dotações:

04.29.01 - Manutenção IPREM – Posse

09.272.0020.2064.0000 - Manutenção das Atividades do IPREM

476 - F.R. 0.94.00 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformaR\$ 470.000,00

477 - F.R. 0.94.00 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militarR\$ 11.000,00

478 - F.R. 0.94.00 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... R\$ 5.000,00

481 - F.R. 0.94.00 - 3.1.91.13.00 - Obrigações patronais - intra-orçamentário.....R\$ 5.000,00

489 - F.R. 0.94.00 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 27.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 8960 de 18 de novembro de 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da corregedoria da Polícia Municipal e seus respectivos suplentes.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Corregedoria da Polícia Municipal:

I – Membros indicados pelo Diretor do Departamento Jurídico

a – Titular: Dr. Edgard Roberto de Lima – Advogada

b – Suplente: Dr. Carlos Eduardo Bistão Nascimento – Advogado

II - Membros eleitos pelos Guardas Municipais em exercício:

a – Titular: Abilio Alves Silva Junior – Guarda Municipal

b – Suplente: Ademir Lopes de Campo Junior- Guarda Municipal
– Suplente

III – Membros indicados pelo Sr. Prefeito Municipal

a – Titular – Sabrina Piccolomini – Assistente Administrativo

b – Suplente: Basilio Lucon – Tecnólogo de Informação

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 8016 de 26/01/2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8961 de 18 de novembro de 2019

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Luis Carlos Nieri, RG. 34.206.950-0, para o cargo de Motorista de Ambulância, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em estágio probatório, Luis Carlos Nieri, RG. 34.206.950-0, para o cargo de Motorista de Ambulância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de novembro de 2019.

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8962 de 18 de novembro de 2019

Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Camila Fernanda Canizella Faria, RG. 28.060.992-9, admitida em 07 de maio de 2019, no cargo de Professor Titular de Educação Basica II, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a servidora Camila Fernanda Canizella Faria, RG. 28.060.992-9, admitida em 07 de maio de 2019, no cargo de Professor Titular de Educação Basica II, a partir de 18 de novembro de 2019.

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos

EDITAL Nº 02/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, divulga o cronograma referente ao planejamento do ano letivo de 2020, para os docentes da rede pública municipal de ensino, para fins de classificação geral e por unidades escolares, processo de remoção de vagas iniciais e vagas potenciais, atribuição de períodos, salas e/ou aulas, e atribuição de carga suplementar de trabalho, conforme segue:

I – Da Classificação Geral e por Unidades Escolares

25/10/2019: data final para entrega, pelo docente, na respectiva unidade escolar, da relação de todos os cursos por ele concluídos no período de 01/07/2018 até 30/06/2019, acompanhada dos documentos comprobatórios hábeis (diploma, certificado, histórico escolar, declaração, etc.); Os títulos anteriores já computados não devem ser enviados. JÁ CUMPRIDO.

08/11/2019: data final para envio junto a Secretaria de Educação, pelo diretor da unidade escolar, da planilha discriminada contendo a origem de cada pontuação obtida pelo docente, bem como sua

pontuação total, acompanhada dos documentos apresentados pelo docente e dos dados obtidos na secretaria da escola e/ou RH; JÁ CUMPRIDO.

06/12/2019: data final para a Secretaria Municipal de Educação conferir e retificar, se o caso, a atribuição de pontos apresentados pela unidade escolar, divulgando a classificação geral e de cada unidade escolar.

II – Do concurso de remoção, dos Professores Titulares de Educação Básica I e II, e dos Professores do Desenvolvimento Infantil.

06/12/2019: data final para a Secretaria Municipal de Educação divulgar a relação de vagas iniciais disponíveis para remoção;

20/01/2020: sessão pública do concurso de Remoção de Títulos, das vagas iniciais e potenciais, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Coronel David Baptista, centro, em Santo Antonio de Posse/SP, conforme horários:

9h00: Professores do Desenvolvimento Infantil;

9h30: Professores Titulares de Educação Básica I;

10h30: Professores Titulares de Educação Básica II;

* AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADOS NO DIA 20/01/2020, no mesmo local da sessão pública acima mencionada, nos seguintes horários:

8h00 até 9h00, para os Professores do Desenvolvimento Infantil;

8h30 até as 9h30, para os Professores Titulares de Educação Básica I;

9h30 até as 10h30, para os Professores Titulares de Educação Básica II;

III – Do processo de atribuição de salas e/ou aulas, para o ano letivo de 2020.

Obs.: para fins de escolha de períodos e atribuição de salas e/ou aulas, não há necessidade de inscrição prévia, valendo a publicação deste Edital como convocação e notificação de todos docentes dos termos aqui constantes, inclusive como intimação para comparecimento nas respectivas datas e horários, para a prática dos atos pertinentes. O não comparecimento do professor ou de seu procurador devidamente constituído implica em renúncia ao direito de escolha de período e/ou aula, devendo ficar com a última vaga existente, na respectiva unidade escolar, independentemente de período.

21/01/2020: sessão pública para escolha de períodos, para as respectivas unidades escolares, pelos Professores de Educação Básica I e Professores do Desenvolvimento Infantil, e para escolha de períodos e respectiva quantidade de aulas, para as respectivas unidades escolares pelos Professores de Artes e Professores de Educação Física, e de período, em nível de classificação geral, pelos Professores Adjuntos, com início às 9h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Coronel David Baptista, centro, em Santo Antonio de Posse/SP, conforme segue:

21/01/2020, para as seguintes unidades escolares e horários:

Professores Adjuntos: 9h00;

EMEI Regina Lala Coimbra: 9h15;

EMEI Olga Amélia Luchesi Bergo: 9h30;

EMEI Vó Landa: 9h45;

EMEI Beija Flor: 10h00;

EMEI Maria Carolina V. Benedito: 10h15;

EMEI Albertina Dias de Moraes Longhi: 10h30;

EMEI Primeira Estação: 10h45;

EMEI Castelo da Criança: 11h00;

21/01/2020, para as seguintes unidades escolares e horários:

EMEIF Letícia Paganotti Torezan: 14h00;

EMEF Mário Bianchi: 14h15;

EMEF Maria Vicençotti: 14h30;

EMEF Mary Rosa Baracat Chaib: 14h45;

EMEF Isaura de Carvalho Coelho: 15h00, exceto prof. de Artes e Educação Física;

EMEF Elisabete Lalla Villalva: 15h15;

EMEF Conceição Godoi Menuzzo: 15h30, exceto prof. de Artes e Educação Física;

22/01/2020: data final para atribuição, por parte dos diretores das escolas acima referidas, de salas e/ou aulas, para os Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Física, Professores de Artes e Professores do Desenvolvimento Infantil;

22/01/2020: sessão pública para escolha de períodos e respectiva quantidade de aulas, para as respectivas unidades escolares pelos Professores de Educação Básica II, com início às 9h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Coronel David Baptista, 56, centro, em Santo Antonio de Posse/SP, conforme segue:

EMEF Conceição Godoi Menuzzo: 9h00;

EMEF Isaura de Carvalho Coelho: 9h30;

EMEF Prefeito Augusto Coelho: 10h00.

23/01/2020: sessão pública para atribuição de salas e/ou aulas, com início às 9h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Coronel David Baptista, 56, centro, em Santo Antonio de Posse/SP, para os Professores de Educação Básica I e Professor do Desenvolvimento Infantil, que se encontrarem na condição de excedentes, respeitada a classificação geral.

22/01/2020: data final para atribuição, por parte dos diretores das escolas acima referidas, de salas e/ou aulas, para os Professores de Educação Básica II.

IV – Do processo de atribuição de carga suplementar de trabalho, para o ano letivo de 2020, e atribuição de aulas para complemento de jornada.

A atribuição de carga suplementar para o ano letivo de 2020 fica suspensa até decisão final do processo nº 1003130-05.2019.8.26.0296.

23/01/2020: sessão pública complemento de jornada, respeitada a classificação geral, com início às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Coronel David Baptista, 56, centro, em Santo Antonio de Posse/SP, conforme segue:

Professores Titulares de Educação Básica II - Matemática: 13h00;

Professores Titulares de Educação Básica II –Língua Portuguesa: 13h30;

Professores Titulares de Educação Básica II - Geografia: 14h00;

Professores Titulares de Educação Básica II - História: 14h30;

Professores Titulares de Educação Básica II - Ciências: 15h00;

Professores Titulares de Educação Básica II - Inglês: 15h30;

Professores Titulares de Educação Básica II - Artes: 16h00;

Professores Titulares de Educação Básica II –Educação Física: 16h30.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital revoga o Edital 001/2019.

Santo Antônio Posse, 12 de novembro de 2019

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

Supervisora de Ensino

SILVANA AP. LUPPE DOS SANTOS

Supervisora de Ensino

ERIC LUCKE

JOSÉ FERNANDO SERRA

Diretor de Educação

Secretário Municipal de Educação

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

RODRIGO GOMES

Aprovado e classificado no Concurso Público nº 02/2018 para o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de novembro de 2019.

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Tomada De Preço nº 017/2019 Processo: 3651/2019 Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse

Objeto: Contratação de empresa para e ampliação da EMEI Regina Lala Coimbra

Contrato 45/2019

Empresa: GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 26.323.193/0001-05.

Item	Descrição	Valor Total
01	Contratação de empresa para e ampliação da EMEI Regina Lala Coimbra	R\$ 349.583,58

O valor total registrado deste contrato é de R\$ 349.583,58 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 11 de novembro de 2019 e encerrando-se em 11 de maio de 2020.

Santo Antônio de Posse, 11 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial Nº 071/2019 - Processo Nº 3914/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antonio De Posse

Objeto: Contratação de Operadora de Planos Privados de Assistência Médica, Regularmente Cadastrada Junto a Agência Nacional de Saúde – ANS.

Contrato Nº 44/2019. Empresa: Associação De Saúde Portuguesa De Beneficência Inscrita No CNPJ Nº 44.939.445/0001-58:

Descrição	Valor Total
Contratação de Operadora de Planos Privados de Assistência Médica, Regularmente Cadastrada Junto a Agência Nacional de Saúde – ANS	R\$ 3.781.854,00 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

O valor total registrado deste contrato é de R\$ 3.781.854,00 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciar-se em 20 de novembro de 2019, encerrando-se em 20 de novembro de 2020.

Santo Antônio de Posse, 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.264.996/0001-00, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 073/2019, cujo o objeto é aquisição de medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Santo Antônio de Posse/SP, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de novembro de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 3047/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2019

Empresa: CONCAP ARARAS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.841.630/0001-09, os seguintes lotes:

54825 - CONCAP ARARAS COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERV						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	006.004.203	PNEU 165/70 R 14	UN	40	300,00	12.000,00
10	006.004.146	PNEU 165/70 R13-110	UN	20	210,00	4.200,00
13	006.004.183	PNEU 195/55 R16 91V AIR CROSS	UN	24	370,00	8.880,00
15	006.004.087	PNEU 195/65R15	UN	8	340,00	2.720,00
16	006.004.205	PNEU 215/65- R16	UN	10	370,00	3.700,00
18	006.004.206	PNEU 225/65-R16	UN	10	690,00	6.900,00
19	006.004.151	PNEU 225/75 R16 118/118R	UN	20	660,00	13.200,00
20	006.004.140	PNEU 235/75 R15	UN	4	465,00	1.860,00
21	006.004.182	PNEU 245/70 R16 113/110 S-10 E S-10 DIESEL	UN	16	615,00	9.840,00
22	006.004.176	PNEU 275/80R 22,5 LISO / DIRECIONAL	UN	16	1.450,00	23.200,00
23	006.004.082	PNEU Nº 185.65.14	UN	60	310,00	18.600,00
29	006.004.177	PNEU NOVO 12.4-24 10L AGRICOLA	UN	2	1.380,00	2.760,00
30	006.004.158	PNEU NOVO 12.5/80-18 10L DIRECIONAL RETRO E:UN	2	1.491,38	2.982,76	
31	006.004.179	PNEU NOVO 13.6-38 12L	UN	2	1.998,00	3.996,00
32	006.004.159	PNEU NOVO 14.00-24 12 LONAS MOTONIVELADOR UN	2	2.800,00	16.800,00	
33	006.004.160	PNEU NOVO 14.9-24 8L TRATOR/CLASSIFICAÇÃO FUN	2	1.850,00	3.700,00	
34	006.004.161	PNEU NOVO 14.9-28 8L TRATOR CLASSIFICAÇÃO FUN	2	2.000,00	4.000,00	
35	006.004.106	PNEU NOVO 16.9 28	UN	2	2.450,00	4.900,00
37	006.004.211	PNEU NOVO 165/70 R 13	UN	4	210,00	840,00
38	006.004.182	PNEU NOVO 17.5-25 12 L CLASSIFICAÇÃO L PÁS C UN	6	3.300,00	19.800,00	
39	006.004.084	PNEU NOVO 175/70 R14	UN	56	265,00	14.840,00
41	006.004.202	PNEU NOVO 185/60 R15 88HXL	UN	5	298,00	1.490,00
42	006.004.199	PNEU NOVO 185/65 R15	UN	12	307,00	3.684,00
43	006.004.090	PNEU NOVO 185/65R14	UN	14	310,00	4.340,00
44	006.004.095	PNEU NOVO 185/70 R 14	UN	12	290,00	3.480,00
45	006.004.184	PNEU NOVO 185R14C	UN	12	350,00	4.200,00
46	006.004.201	PNEU NOVO 195/55 R15	UN	4	320,00	1.280,00
47	006.004.220	PNEU NOVO 195/55 R16	UN	5	370,00	1.850,00
49	006.004.170	PNEU NOVO 205/70R15 106/104R	UN	4	490,00	1.960,00
51	006.004.172	PNEU NOVO 215/75R17,5 TRACÇÃO BORRACHUDO UN	36	640,00	30.240,00	
52	006.004.173	PNEU NOVO 215/75R17,5 LISO DIRECIONAL	UN	22	790,00	17.380,00
53	006.004.092	PNEU NOVO 245/70R16	UN	20	615,00	12.300,00
54	006.004.216	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 LISO DIANTEIRO UN	6	1.400,00	8.400,00	
55	006.004.175	PNEU NOVO 275/80R22,5 TRACÇÃO / BORRACHUDO UN	55	1.510,00	83.050,00	
61	006.004.070	PNEU NOVO Nº 215/75R17,5	UN	30	790,00	23.700,00
62	006.004.171	PNEU NOVO185R14C 102/100R	UN	24	350,00	8.400,00
Valor Total Geral:						385.852,76

O valor total registrado desta ata de registro de preço é de R\$ 385.852,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência da presente ata de registro de preço é de 12 (doze meses) meses, iniciando-se em 24 de outubro de 2019 e encerrando-se em 24 de outubro de 2020.

Santo Antônio de Posse, 25 de outubro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.613.881/0001-00, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 073/2019, cujo o objeto é aquisição de medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Santo Antônio de Posse/SP, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de novembro de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.658/0001-09, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 073/2019, cujo o objeto é aquisição de medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do

município de Santo Antônio de Posse/SP, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de novembro de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 073/2019, cujo o objeto é aquisição de medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Santo Antônio de Posse/SP, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de novembro de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.031.271/0001-16, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 073/2019, cujo o objeto é aquisição de medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Santo Antônio de Posse/SP, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de novembro de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 073/2019, cujo o objeto é aquisição de medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares,

entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Santo Antônio de Posse/SP, já tendo ocorrido a adjudicação às licitantes, CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.264.996/0001-00, DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.613.881/0001-00, EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.658/0001-09, INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40 e SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.031.271/0001-16, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração das Atas de Registros de Preços para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de novembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

IPREM - POSSE

Comunicados

COMUNICADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM-POSSE, comunica a todos os aposentados e pensionistas que o recadastramento dos mesmos será realizado nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro. Horário das 8:30 às 16:30 horas em sua sede à Rua Aurélio Sia, 73 – Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse, SP.

Os documentos necessários são:

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL NO CARTÓRIO; E
- RG E CPF DOS DEPENDENTES.

Informamos que a ausência do referido recadastramento poderá causar transtornos no recebimento dos vencimentos.

Santo Antônio de Posse, 13 de novembro de 2019.

RONALDO CARLOS DE SOUZA

Diretor Presidente